



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0052/2022

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.859/2022 de autoria do Prefeito Municipal, que regula e readequa as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS) consoante à Lei 9.794/22.

Conforme o demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 13/14), as despesas decorrentes da presente ação serão de R\$ 69.008,00 em 2022, R\$ 372.313,00 em 2023, R\$ 377.051,00 em 2024 e R\$ 395.508,00 em 2025 e as dotações a serem oneradas estão elencadas às fls. 14 do presente projeto de Lei.

Os percentuais das despesas com pessoal em relação às Receitas Correntes Líquidas serão de 39,75% em 2022, 43,42% em 2023 e, 42,61% em 2024 e 42,74% em 2025, ou seja, atendem ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00 – art. 20, III, letra b) que é de 54% da Receita Corrente Líquida (fls. 14).

Conforme anexos de fls. 15/28 o projeto em pauta tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, possui adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com a declaração do IPREJUN (Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (fls. 29/30), a presente propositura apresenta um impacto atuarial nulo, pois as gratificações decorrentes das funções de confiança e atividades *strictu sensu* não integram a base de contribuição do IPREJUN.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de novembro de 2022.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

